



# PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUNDÁ

PODER EXECUTIVO  
CNPJ: 05.854.633/0001-80



## LEI MUNICIPAL Nº 2.332/02, DE 29 DE MAIO DE 2.002

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUNDÁ  
**APROVADO**  
 Em 1ª e única votação  
 Em 27.05.2002  
 Secretário: [Assinatura] Presidente: [Assinatura]

**FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE PREFEITO E SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Jacundá, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam os subsídios do Prefeito, Vice Prefeito e Secretários Municipais ou ocupantes de cargos da mesma natureza, fixados nos valores abaixo consignados:

<b>PREFEITO.....</b>	<b>RS 7.800,00</b>
<b>VICE PREFEITO.....</b>	<b>RS 5.200,00</b>
<b>SECRETÁRIOS MUNICIPAIS.....</b>	<b>RS 2.210,00</b>

**Parágrafo Único** – O Vice Prefeito, nomeado Secretário Municipal, deverá optar pelo recebimento de seu subsídio ou de Secretário, vedado o pagamento de qualquer acréscimo, salvo se este for ocupante de cargo efetivo do Município.

**Art. 2º.** Os subsídios de que trata esta lei, serão revistos anualmente por Lei Específica, na mesma data de Revisão Geral dos vencimentos dos servidores públicos municipais, sem distinção de índices, observados os limites previstos na Constituição Federal e na Lei Orgânica do Município.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Gabinete do Prefeito Municipal de Jacundá, Estado do Pará, 29 de maio de 2.002.*

Adão Ribeiro Soares  
Prefeito Municipal

"Tudo o que se tiver de fazer faça o melhor que puder" (c. 9.10)